TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO

Trata-se acerca de contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema elétrico do Fórum Eleitoral de Iguatu, em decorrência de danos causados por descarga atmosférica que atingiu poste interno da unidade, comprometendo o fornecimento de energia elétrica e o funcionamento regular da 13ª Zona Eleitoral, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (doc. SEI nº 0001332283).

Em decorrência da emergência relatada, o procedimento em comento foi instruído com o propósito de viabilizar a contratação direta por dispensa de licitação por emergência, com base no art. 75, VIII[1], da Lei n.º 14.133/2021. Após a avaliação de três orçamentos apresentados, foi selecionada a proposta da empresa RAIMUNDA ELIANE OLIVEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 64.760.016/0001-85, no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

A ACONT e a ASDIR (doc. n.º 0001332794) opinaram pela possibilidade da contratação direta, bem como a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF (doc. n.º 0001332561) informou a existência de saldo orçamentário para atender a demanda. Foi anexada consulta ao CADIN (doc. n.º 0001332677), restando comprovada a inexistência de ocorrências impeditivas à futura contratação.

É o relatório.

Verifico que, realizados os atos concernentes à instrução do expediente, resta demonstrada a conveniência e oportunidade na contratação do serviço de contratação em comento, considerando a emergência causada por motivo de força maior, tendo em vista que o dano causado por relâmpago no poste que fornecia energia elétrica ao Fórum Eleitoral da 13ª Zona, localizado em Iguatu/CE, ocasionou a inviabilização do funcionamento regular da unidade, prejudicando a plena prestação dos serviços da Justiça Eleitoral na localidade.

A situação de emergência relatada justifica a contratação com base no art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021, considerando que os trâmites burocráticos de uma aquisição por procedimento licitatório regular extenderia a situação de interrupção dos serviços eleitorais por mais tempo, ocasionando prejuízos irreparáveis na prestação jurisdicional por parte desta Justiça Especializada. Ademais, verifica-se que a solução apresentada possui baixo custo e complexidade, e os orçamentos listados foram fornecidos por empresas locais, buscando-se a celeridade e a economicidade na resolução do problema relatado.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da Administração, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SAREN, ACONT e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, **autorizo** a contratação direta, na qualidade de ordenadora de despesas por delegação (Portaria n.º 459/2025), por meio de dispensa de licitação, com amparo no art. 75, VIII[1], da Lei n.º 14.133/2021.

À SOF, para o empenhamento da despesa.

Em seguida, à SAREN e à COGEL, para as devidas providências relativas à contratação, sem prejuízo de avaliação das ressalvas apontadas no doc. n.º 0001332794.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Orleanes Cavalcanti

1 Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Documento assinado eletronicamente por **ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES**, **DIRETORA-GERAL**, em 10/02/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0001332914&crc=138F4B9D, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001332914** e o código CRC **138F4B9D**.